



LEI Nº. 1.612 DE 19 DE SETEMBRO DE 2.013.

Acrescenta parágrafo único ao artigo 1º da Lei 1.465 de 22 de novembro de 2010.

ILDEFONSO MENDES NETO, Prefeito Municipal de São Bento do Sapucaí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Bento do Sapucaí, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado o **parágrafo único** ao artigo 1º da Lei nº. 1.465, de 22 de novembro de 2010, que possui a seguinte redação:

"Parágrafo Único – O Poder Executivo Municipal poderá, em caso de extrema urgência, requerer de maneira justificada a dispensa da realização da audiência pública, devendo tal pedido ser submetido à deliberação do plenário cujo quorum de aprovação será de maioria qualificada"

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 19 de Setembro de 2.013.

ILDEFONSO MENDES NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.


LUCIANO AZEREDO DE ALMEIDA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos